



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 89, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 156, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
20/10/2022 às 12:00
WJ
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 156 de 2022, que visa alterar a Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - PPA 2022-2025 e Lei Municipal nº 7.440, de 11 de novembro de 2022 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2023.

O Executivo traz na Mensagem de Lei que a alteração do Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO é medida de grande importância para o processo de planejamento das ações governamentais. Assim, abre oportunidade para o Poder Executivo promover os ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar o PPA e a LDO às prioridades da Administração.

Traz ainda que a alteração da proposta tem por objetivo o atendimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si. Ressalta ainda que o planejamento possui um papel fundamental na gestão pública, no qual as peças orçamentárias devem ser compatíveis com a situação financeira, presente e futura de cada órgão, e, representar com transparência a definição da política econômico-financeira da Administração Pública Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 156, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

P. Mandel



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar e exarar parecer aos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual.

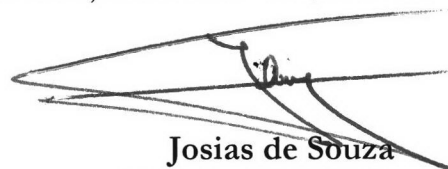
O Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO já foram apresentadas anteriormente, sendo que o Poder Executivo pode promover os ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar o PPA e a LDO às prioridades da Administração, bem adequar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Assim, o presente Projeto de Lei altera o Anexo 1 - "Receitas Previstas", para o exercício financeiro de 2023, constante na Lei Municipal nº 7.291, de 29 de Setembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, passa vigorar com a redação apresentada na planilha do artigo 2º. Ainda estabelece em seu art. 3º, que os anexos 1 - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei Municipal nº 7.440, de 11 de Novembro de 2022 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro 2023 e o Anexo III - "Ações por Programa" para o exercício financeiro de 2023, constante na Lei Municipal nº 7.291, de 29 de Setembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, fica substituído Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal.

Tais, alterações, tem por objeto a compatibilização das peças orçamentárias já aprovadas, Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - PPA 2022-2025 e Lei Municipal nº 7.440, de 11 de novembro de 2022 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2023, visando tão somente sua adequação e compatibilização com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, em tramitação nesta Casa de Leis, por meio do Projeto de Lei nº 150/2022.

Partindo disso, em análise ao Projeto, entendo que as exigências constitucionais e infraconstitucionais, em especial, ao apresentar em seus anexos para substituição, às metas fiscais anuais, os riscos fiscais, o demonstrativo da dívida pública e as ações e prioridades para o exercício financeiro de 2023, foram atendidos, o que entendo contemplar os requisitos legais.

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 156, de 2022.



Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

P. Amador





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 156, de 2022.

Sadi Kisiel

Vereador/PODEMOS/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 2 de dezembro de 2022.

Policinal Madril

Vereador/PSC/Membro